



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE DISTRATO N. 001/2021-PGM**

DO CONTRATO Nº 24/2021-PMR (CARTA-CONTRATO N. 24/2021), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE AS CLAUSULAS QUE SE SEGUEM.

**Ref.:** Processo Adm. n. 404/2021-SEMOSP

Empresa: HILGERT & CIA LTDA, CNPJ n. 22.881.858/001-45. End.: Av. Marechal Rondon, 1327, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-101 - Tel. (69) 999507762 - (69) 3411-5500

**PARTES:**

NOME : **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**  
ENDEREÇO : Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000  
CNPJ/MF : 04.221.486/000149  
REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DE SOUZA

NOME EMPRESARIAL : **HILGERT & CIA LTDA**  
CNPJ : 22.881.858/001-45  
ENDERECO : Av. Marechal Rondon, 1327, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-101 - Tel. (69) 999507762 - (69) 3411-5500

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) As PARTES firmaram o Contrato n 24/2021 (Carta-Contrato n. 24/2021), assinado em 29/04/2021 e término previsto para 29/05/2021, para o fornecimento de materiais elétricos destinado a iluminação pública, decorrente da licitação dispensada n. 028/2021, Processo Adm. n. 404/2021-SEMOSP;
- b) A CONTRATANTE, detectou causa superveniente relacionada a descrição irregular dos itens da compra, comprometendo a execução dos serviços, fato, comunicado a CONTRATADA, razão pela qual, rescinde de forma amigável o contrato.
- c) Os representantes legais que assinam o presente TERMO DE DISTRATO do Contrato n. 24/2021-PMR têm capacidade jurídica para obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas e no instrumento principal.

**RESOLVEM** as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO do Contrato n. 24/2021-PMR, com fundamento no art. 79, II, §1º da Lei n. 8.666 de 1993, autorizado pelo Ato Administrativo/2021/GAB/PREFEITO, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato n. 24/2021 (carta-contrato n. 24/2021) de fornecimento de materiais elétricos decorrente da dispensa de licitação n. 028/2021 realizada nos autos do proc. adm. n. 404/2021-SEMOSP e autorizado pela Nota de empenho n. 514/2021, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados na carta-contrato principal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS**

2.1. Por força desta rescisão, as PARTES concordam, que não responderão por direitos e obrigações contratuais decorrentes do Contrato n. 24/2021-PMR, declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.



2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para ambas as PARTES.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> o presente Distrato, que, assinada, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Rondolândia-MT, 11/05/2021.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**HILGERT & CIA LTDA**  
CNPJ n. 22.881.858/001-45

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º: